
SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 354/2011 de 18 de Março de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo II, na secção I do Capítulo IV e na secção I do Capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a actividades juvenis e ocupação dos tempos livres;

Considerando que o Instituto de Apoio à Criança apresentou à Direcção Regional da Juventude um projecto de realização de um seminário sobre comportamentos juvenis;

Considerando que o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas como também o melhor conhecimento sobre a realidade juvenil nos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o Instituto de Apoio à Criança desenvolve no concelho de Ponta Delgada um trabalho meritório de apoio ao desenvolvimento dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, bem como no Plano de Actividades da Direcção Regional da Juventude, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 2.000,00 (Dois mil euros) ao Instituto de Apoio à Criança destinados à realização do supra referido.

10 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.